

Secretaria-Geral  
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020 - SGG

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Sul, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia/GO, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 de 08 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FAST HELP INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.889.039/0001-25, com sede na SIA Trecho 03, Lote 990, Ed. Itaú, Guará, CEP 71.200-030, em Brasília/DF, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MARCELO RAHMEIER**, brasileiro, portador do RG nº 3028276412 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 437.334.680-15, residente e domiciliado em Águas Claras/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020 (SEI 000016760542 - Processo nº 202014304001401)**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2019-SEDI, com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a serem retificadas conforme os termos a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202318037001883**.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020**, referente à aquisição de solução de controle de entrega de aplicação (*application delivery controller – ADC*), com funções de balanceador de carga e aceleração *web* com módulos de *loading balance*, *global server loading balance*, *web application firewall*, *ssl offload* e *inspection*, para o Data Center corporativo do Estado de Goiás, incluindo garantia, suporte técnico e subscrições, **tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 30 (trinta) meses, para a continuidade da prestação dos serviços descritos no item 02 (Garantia, Suporte técnico e subscrições) do Lote 01, sem reajuste de preços, conforme parágrafo único da Cláusula Sexta e Cláusula Décima Segunda do contrato originário.**

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A prorrogação do prazo de vigência decorre da solicitação da unidade demandante contida na Requisição de Despesa nº 13/2023 - SGG/GECONTIC-21200 (SEI 46961055), bem como da autorização do ordenador de despesa nela constante, conforme os motivos expostos na Justificativa (SEI 46970738), e do interesse da Contratada (SEI 46961052), com fundamento no art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 48/2020 (SEI 000016760542 - Processo nº 202014304001401).

2.2 - Quanto à contagem dos prazos de vigência dos contratos administrativos, aplica-se a regra do art. 132, §3º do Código Civil ("*os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência*") e a disciplina da Lei nº 810/1949 (define o ano civil), conforme determina o art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993. Quanto aos prazos de vigência previstos em termos aditivos de prorrogação, estes serão iniciados no dia subsequente ao do término da vigência do contrato original. Neste sentido, considerando que o CONTRATO Nº 48/2020 (SEI 000016760542 - Processo nº 202014304001401) possui termo inicial em 14/12/2020 e vigência de 30 (trinta) meses, seu encerramento ocorrerá em 14/06/2023. Logo, o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020 deverá se estender pelo período subsequente a 15/06/2023 (dia seguinte ao encerramento), ou seja, de 15/06/2023 a 14/12/2025.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO

3.1 - Pelo presente aditivo, fica suprimido o quantitativo inicial do contrato e prorrogado o seu prazo de vigência, por mais um período de 30 (trinta) meses, para a continuidade da prestação dos serviços descritos no item 02 (Garantia,

Suporte técnico e subscrições) do Lote 01, passando as Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Nº 48/2020 - SEDI (SEI 000016760542 - Processo nº 202014304001401), às seguintes redações:

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato passa a ser de R\$ 2.080.000,00 (dois milhões oitenta mil reais), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR LOTE
1	2	Garantia, Suporte técnico e subscrições	Serviços	01	R\$ 2.080.000,00	R\$ 2.080.000,00	R\$ 2.080.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 2.080.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente ajuste, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário da CONTRATANTE: dotação orçamentária 2023.40.01.19.126.1019.2074.03, natureza da despesa 3.03.90.40.16, conforme Nota de Empenho nº 2023.4001.028.00046, no valor de R\$ 1.324.505,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinco reais), emitida em 26/05/2023, pela Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria-Geral de Governo - SGG, e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da CONTRATANTE.

Sequencial: 028		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	4001	GAB. DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
Função	19	CIÊNCIA DE TECNOLOGIA
Subfunção	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa	1019	GOVERNO DIGITAL
Ação	2074	IMPLANTAÇÃO DO GOVERNO DIGITAL
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte de Recurso	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade de Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, compreendendo o período de **15/06/2023 a 14/12/2025**, para o objeto correspondente ao item 02 (Garantia, Suporte técnico e subscrições) do Lote 1.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO CONTRATUAL

4.1 - O valor total para cobrir as despesas relativas ao presente termo aditivo contratual perfaz o valor de **R\$ 2.080.000,00 (dois milhões oitenta mil reais)**.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2020** será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO Nº 48/2020** não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

7.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto Estadual nº 8.808/16, de 25 de novembro de 2016](#).

### CONTRATANTE:

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Secretário-Chefe da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

### CONTRATADA:

**MARCELO RAHMEIER**

Procurador da FAST HELP INFORMÁTICA LTDA.

GOIANIA, 04 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RAHMEIER, Usuário Externo**, em 30/05/2023, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 30/05/2023, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 02/06/2023, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48119017** e o código CRC **C273F662**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA  
- GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202318037001883



SEI 48119017